



Estatuto da Advocacia e da OAB (Lei n. 8.906/94): “Art. 69. ... § 2º No caso de atos, notificações e decisões divulgados por meio do Diário Eletrônico da Ordem dos Advogados do Brasil, o prazo terá início no primeiro dia útil seguinte à publicação, assim considerada o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário.”

CONSELHO SECCIONAL - AMAZONAS

Amazonas, data da disponibilização: 02/10/2025

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA

PORTARIA OAB/AM-GP 400/2025.

DISPÕE sobre a composição da **COMISSÃO DO QUINTO CONSTITUCIONAL DA OAB/AM**, para a consulta 2025.

O PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SEÇÃO DO AMAZONAS,

no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que determina o art. 94 da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o que determina a Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Advocacia e da OAB), do Regulamento Geral da Lei nº 8.906/94 (EAOAB);

CONSIDERANDO o que determina o Art.2º do Provimento 102/2004 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil – CFOAB.

CONSIDERANDO o que determina o art. 55, inciso XII do Regimento Interno da OAB/AM;

CONSIDERANDO o que determina a Resolução nº 004/2025-OAB/AM,

CONSIDERANDO o que determina o Edital 01/2025-OAB/AM;

RESOLVE: Designar os membros integrantes da **COMISSÃO DO QUINTO CONSTITUCIONAL DA OAB/AM**, de acordo com o cargo correspondente, para a Consulta 2025, a saber:

PRESIDENTE: NATASJA DESCHOOLMEESTER OAB/AM 2.140;

MEMBRO TITULAR: ANELSON BRITO DE SOUZA OAB/AM 5.342;

MEMBRO TITULAR: THAIS COHEN CHALUB OAB/AM 14.501;

MEMBRO SUPLENTE: JOSANA PESSOA DE ANDRADE MUNDSTOCK OAB/AM 8.071;

MEMBRO SUPLENTE: MARCO ANTÔNIO NOBRE SALUM OAB/AM 8.416;

MEMBRO SUPLENTE: NEUTON ALVES DE LIMA OAB/AM 4.668.

Cientifique-se, publique-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PRESIDENTE DO CONSELHO SECCIONAL DO AMAZONAS DA ORDEM DOS
ADVOGADOS DO BRASIL**, em Manaus – AM, 01 de outubro de 2025.

JEAN CLEUTER SIMOES MENDONÇA

Presidente da OAB/AM